



RESOLUÇÃO Nº 017/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008823/2014-80 e o que ficou decidido em sua 125ª reunião, realizada em 27-02-2015, **resolve:**

Art. 1º **ALTERAR** em parte, a Resolução nº 012/2011, de 03 de março de 2011, que trata do Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL conforme a seguir:

1. Alterar o inciso V do Art. 12:

Art. 12 (...) -

V - indicar Comissão Eleitoral para organizar a escolha de Diretor e Vice-Diretor do ICHL, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de extintos os mandatos e homologar o resultado com posterior encaminhamento ao Reitor, para nomeação conforme legislação em vigor;

2. Alterar o § 1º, incluir alínea “a)” no § 2º e alterar o § 6º do Art. 20:

Art. 20 (...) -

§ 1º - A consulta será realizada no decurso do período letivo, até 15 (quinze) dias antes do término do mandato da Direção vigente.

§ 2º (...) -

a) uma vez nomeada, a Comissão terá no máximo 15 (quinze) dias para apresentar à Reunião da Congregação o edital para o pleito.

§ 6º (...) -

a) docentes e TAEs, 67% (sessenta e sete por cento) do total;

b) discentes, 33% (trinta e três por cento) do total;

I - o colégio eleitoral será composto pelos docentes e TAEs lotados e discentes matriculados até 15 dias antes do pleito;

II - somente serão considerados para o cômputo final os votos válidos, isto é, votos em urna excluindo-se brancos e nulos.



3. Alterar o Art. 27:

Art. 27 - Os Departamentos serão chefiados por professor do quadro permanente do respectivo Departamento do ICHL em regime de dedicação exclusiva, eleito pelos docentes em exercício e pela representação discente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

4. Suprimir o Art. 65.

Art. 2º **DETERMINAR** que a retificação seja consolidada na Resolução nº 012/2011, do Consuni.

Art. 4º **REVOGAR** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do Conselho Universitário